



End R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 3193300-2156

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 54 /2025
Processo Administrativo Nº 68/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº14.133/21, juntamente o §3º da referida lei e regulamentação específica.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de película automotiva (insulfilm) em veículo oficial Chevrolet Spin 2025, da frota da Câmara Municipal de Sarzedo.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº123/06.

Justificativa: A instalação da película automotiva (insulfilm) é necessária para reduzir a incidência de calor no interior do veículo oficial, contribuindo para a preservação do estofamento, maior eficiência do ar-condicionado, segurança e conforto dos usuários. Além disso, a medida garante maior economia de combustível e durabilidade do veículo. A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado se enquadra nos limites legais para contratações diretas.

Data da publicação: 26/09/2025

Horário de início: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município

Data final para recebimento de propostas: 30/09/2025 (3 dias úteis).

Horário de encerramento: 11h

Forma de recebimento das propostas: via e-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Informações e Esclarecimentos: compras@camarasarzedo.mg.gov.br / (31)3577-8000 ou (31) 93300-2156 (Este número está disponível para atendimento via WhatsApp e ligações diretas).

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, Inscrito no CNPJ Nº 02.306.182-0001/59, com sede à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG - CEP – 32450-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	26/09/2025 às 11h (3 dias úteis após)
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA EDOCUMENTAÇÃO:	compras@camarasarzedo.mg.gov.br
LINK DO EDITAL:	https:// www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de película automotiva (insulfilm) em veículo oficial Chevrolet Spin 2025, da frota da Câmara Municipal de Sarzedo, visando maior conforto térmico, preservação da conservação interna e proteção contra raios solares.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada na planilha em anexo, apêndice deste TR.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A instalação da película automotiva (insulfilm) é necessária para reduzir a incidência de calor no interior do veículo oficial, contribuindo para a preservação do estofamento, maior eficiência do ar-condicionado, segurança e conforto dos usuários. Além disso, a medida garante maior economia de combustível e durabilidade do veículo.

3 DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.
	Nos termos da Resolução CONTRAN nº 960/2022, a instalação deve observar os seguintes índices mínimos de transmitância luminosa: Vidros dianteiros e para-brisa → mínimo de 70% de transparência (pode ser G20 transparente ou insulfilm claro).	sv	01

	Demais vidros (laterais traseiros e traseiro) → no mínimo 28% de transparência (podendo ser mais escuro). Instalar nos vidros <u>dianteiro, traseiro e nas laterais</u> película automotiva composta por película de cerâmica (nanocerâmica) material de alta resistência, flexível e transparente, fabricado em camadas sobrepostas. Não interfere em sinais eletrônicos. Essas camadas recebem tratamentos específicos para proporcionar; Proteção Solar: adição de partículas metálicas, cerâmicas ou pigmentos que reduzem a entrada de calor e luz solar no interior do veículo; Proteção UV: bloqueio de até 99% dos raios ultravioleta (UVA e UVB), evitando danos à saúde dos ocupantes e ao estofamento do veículo; Camada Antirrisco: aplicação de revestimento superficial que aumenta a durabilidade e resistência a riscos durante a limpeza e uso diário; Camada Adesiva: responsável pela fixação da película no vidro, resistente a bolhas, descascamento e delaminação; VEICULO SPIN – Chevrolet 2025		
--	--	--	--

4.0 DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e as respectivas propostas deverão ser encaminhados ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para o email: compras@camarasarzedo.mg.gov.br preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.2 Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3 Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

4.3.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO I** deste termo de referência.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

4.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5- FORMA, PRAZO E LOCAL

5.1 O serviço será realizado no veículo oficial (Chevrolet SPIN 2025) da Câmara Municipal de Sarzedo, podendo ser no estabelecimento da contratada localizado em até 25 km de distância da sede da Câmara Municipal, conforme S.F (Solicitação de Fornecimento).

5.1.1 A instalação deverá ocorrer com breve agendamento, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00h às 11:00h e de 13:00h até 16:00h.

5.2 O serviço deverá ser executado em até **01 (um) dia útil** após a emissão da S.F.

5.3 O serviço não efetuado no prazo determinado pelo item “**5.2**” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no edital.

5.4 Na instalação será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

5.5 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade do mesmo;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

5.6 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de**

Recusa, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

5.6.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

6- PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de Agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer, a função de Fiscal de todos contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

Designação e responsabilidades:

I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;

II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratos, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;

III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;

IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;

V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;

VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;

VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os das legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

7.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o CÂMARA MUNICIPAL qualquer vínculo empregatício;

7.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto;

7.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

7.5 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

7.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara Municipal, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização;

7.8 A contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

7.9 A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais causado ao automóvel ou a terceiros durante a execução dos serviços.

7.9.1 Deverá, ainda, responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização decorrente de atos praticados com negligência, imprudência, imperícia ou dolo, próprios ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução do objeto.

7.9.2 Nesses casos, a contratada fica obrigada a providenciar, às suas expensas e de forma imediata, a reparação ou substituição dos bens danificados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

7.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.11 O reconhecimento dos direitos da Câmara de Municipal em caso de rescisão administrativa;

7.12 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

7.13 Fornecer todo o material, mão de obra, equipamentos e insumos necessários;

7.14 Responsabilizar-se pela integridade do veículo durante a execução do serviço, instalação sem danos à lataria, vidros ou parte elétrica.

7.15 Oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos sobre o material (contra desbotamento, bolhas, descascamento ou delaminação) e instalação.

8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Assegurar à Contratada o pagamento dos produtos após o recebimento definitivo das N.F.

8.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;

8.3 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto;

8.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o objeto dentro das normas do edital;

8.5 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias;

8.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

8.8 Disponibilizar o veículo oficial no prazo acordado.

9 - ESTIMATIVA DE VALOR

Conforme estimativa realizada pelo Setor de Compras, com base em quatro cotações, a proposta considerada mais vantajosa totalizou R\$ 770,00 (Setecentos e setenta reais)

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

11 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, efetuará o pagamento em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento e aceitação das notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;

11.2 No caso dos documentos mencionados no item 11.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

11.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

11.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a execução de todos os itens que compõem a S.F (Solicitação de Fornecimento);

11.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

11.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município;

11.7 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais.

Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

12- PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 O prazo da vigência é de 30 (dias) contados a partir da sua assinatura.

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária nº: 18. 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de superveniente, devidamente justificado. A Câmara deverá anular o presente Edital de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.2 A anulação do procedimento não gera direito de indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por essa Casa Legislativa.

14.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2

Luciana Aparecida Rezende Braga
Agente de Contratação

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de película automotiva (insulfilm) em veículo oficial Chevrolet Spin 2025, da frota da Câmara Municipal de Sarzedo.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.
01	Nos termos da Resolução CONTRAN nº 960/2022, a instalação deve observar os seguintes índices mínimos de transmitância luminosa: Vidros dianteiros e para-brisa → mínimo de 70% de transparência (pode ser G20 transparente ou insulfilm claro). Demais vidros (laterais traseiros e traseiro) → no mínimo 28% de transparência (podendo ser mais escuro). Instalar nos vidros <u>dianteiro, traseiro e nas laterais</u> película automotiva composta por película de cerâmica (nanocerâmica) material de alta resistência, flexível e transparente, fabricado em camadas sobrepostas. Não interfere em sinais eletrônicos. Essas camadas recebem tratamentos específicos para proporcionar; Proteção Solar: adição de partículas metálicas, cerâmicas ou pigmentos que reduzem a entrada de calor e luz solar no interior do veículo; Proteção UV: bloqueio de até 99% dos raios ultravioleta (UVA e UVB), evitando danos à saúde dos ocupantes e ao estofamento do veículo; Camada Antirrisco: aplicação de revestimento superficial que aumenta a durabilidade e resistência a riscos durante a limpeza e uso diário; Camada Adesiva: responsável pela fixação da película no vidro, resistente a bolhas, descascamento e delaminação; VEICULO SPIN – Chevrolet 2025	SV	01

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

LOCAL, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 68/202
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO E A EMPRESA _____ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA AUTOMOTIVA (INSULFILM) EM VEÍCULO OFICIAL CHEVROLET SPIN 2025, DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS PARTES CONTRATANTES

1.1 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.306.182/0001-59, com sede na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, n° 199, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representada por seu Presidente.

1.2 CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____, estabelecida na Rua _____, CEP _____, Belo Horizonte/MG, Telefone: _____, e-mail: _____ neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

Instalar nos vidros dianteiro, traseiro e nas laterais película automotiva composta por película de cerâmica (nanocerâmica) material de alta resistência, flexível e transparente, fabricado em camadas sobrepostas. Não interfere em sinais eletrônicos. Essas camadas recebem tratamentos específicos para proporcionar; Proteção Solar: adição de partículas metálicas, cerâmicas ou pigmentos que reduzem a entrada de calor e luz solar no interior do veículo; Proteção UV: bloqueio de até 99% dos raios ultravioleta (UVA e UVB), evitando danos à saúde dos ocupantes e ao estofamento do veículo; Camada Antirrisco: aplicação de revestimento superficial que aumenta a durabilidade e resistência a riscos durante a limpeza e uso diário; Camada Adesiva: responsável pela fixação da película no vidro, resistente a bolhas, descascamento e delaminação;

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária nº: 18. 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

O fornecimento e a instalação deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento (S.F.).

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o CÂMARA MUNICIPAL qualquer vínculo empregatício; Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara Municipal, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização;

A contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais causado ao automóvel ou a terceiros durante a execução dos serviços.

Deverá, ainda, responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização decorrente de atos praticados com negligência, imprudência, imperícia ou dolo, próprios ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução do objeto.

Nesses casos, a contratada fica obrigada a providenciar, às suas expensas e de forma imediata, a reparação ou substituição dos bens danificados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados,

quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

O reconhecimento dos direitos da Câmara de Municipal em caso de rescisão administrativa;

Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

Fornecer todo o material, mão de obra, equipamentos e insumos necessários;

Responsabilizar-se pela integridade do veículo durante a execução do serviço, instalação sem danos à lataria, vidros ou parte elétrica.

Oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos sobre o material (contra desbotamento, bolhas, descascamento ou delaminação) e instalação

CLAUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

Efetuar os pagamentos devidos, conforme cláusula oitava;

Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução;

Proporcionar as condições necessárias para execução dos serviços;

Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades;

Aplicar penalidades em caso de inexecução, conforme legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pela servidora Gislene da Silva Rafino, designada pela Portaria nº 97, de 13 de agosto de 2025, com atribuições de acompanhar, atestar, registrar ocorrências e comunicar irregularidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até trinta (48) horas, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

O pagamento somente será efetuado após a entrega integral dos equipamentos e execução dos serviços previstos.

Em caso de redução de preços de mercado, a contratada deverá repassar ao contrato o mesmo índice de redução.

CLÁUSULA NONA — DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada às sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A anulação ou revogação do contrato seguirá o art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

A contratada responderá por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários relativos ao pessoal designado;

A contratada responderá por danos materiais ou morais decorrentes de falha na execução contratual, inclusive sobre integridade de dados e equipamentos da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

26 de setembro 2025

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG 134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo

Representante legal do Contratado